

LEI Nº1774 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
COMPRAR CADEIRA DE RODAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma cadeira de rodas no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), que será doada ao Hospital São Salvador para atender casos especiais como por exemplo, a pessoas muito obesas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 3.1.2.0, Material de Consumo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal